

**UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES E**  
**SUSTENTÁVEIS**  
**1º SEMESTRE DE 2023**

A Reitoria da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Pós-Graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis (PPG-CIS), com conceito 4 pela CAPES, com início no 1º semestre de 2023.

**1. Do Processo de Seleção:**

**1.1.** Somente serão habilitados os candidatos portadores de diploma obtido em curso de bacharelado, licenciatura ou tecnologia devidamente reconhecido pelo MEC, na mesma área do programa ou em áreas correlatas.

**1.2.** Somente serão habilitados aos cursos de Doutorado candidatos portadores de diploma obtido em curso de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC.

**2. Das Inscrições:**

**2.1.** As inscrições poderão ser feitas no período de 29 de novembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023, exclusivamente por meio do preenchimento *online* da ficha de inscrição, no portal da UNINOVE ([www.uninove.br](http://www.uninove.br)).

**2.1.1.** No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar:

**I)** Link para acesso ao seu Currículo Lattes, que deverá estar atualizado no mês da respectiva inscrição, fazendo constar, explicitamente, a experiência acadêmica e profissional, acadêmica e não acadêmica, além de eventuais vínculos com entidades setoriais e do terceiro setor.

II) Resumo estruturado (uma página, fonte Times New Roman tamanho 12, justificado, e espaçamento 1,5), explicitando, com clareza, a motivação do candidato, consistente na definição de uma pergunta de pesquisa que norteará o desenvolvimento de seu percurso acadêmico no programa, aderente às linhas de pesquisa do PPG-CIS, nos termos dos descritivos disponíveis em seu portal institucional, e contemplando, de forma sucinta, os seguintes elementos:

- a) introdução e justificativa teórica;
- b) objetivo de pesquisa, indicando, dentro do tema, o que se pretende investigar especificamente;
- c) relevância prática, explicitando, ainda, a realidade que se pretende transformar por meio da pesquisa a ser realizada;
- d) referencial teórico que identifique os fundamentos, as metodologias e os procedimentos com que se pretende levantar, identificar, recortar e analisar o objeto de pesquisa;
- e) referências bibliográficas.

**2.1.2.** Para identificação da área de concentração, da linha de pesquisa, dos projetos e dos temas de pesquisa desenvolvidos pelos docentes, o candidato deverá consultar as informações do PPG-CIS, disponíveis em: <https://www.uninove.br/cursos/mestrado-e-doutorado/presencial/mestrado-em-cidades-inteligentes-e-sustentaveis>

**2.1.3.** A atribuição de professor orientador é prerrogativa exclusiva da Direção do PPG-CIS.

**2.2.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. Das Fases do Processo Seletivo:**

**3.1.** O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a seguir descritas:

- **1ª Fase – Avaliação do Projeto de Pesquisa:** O projeto de pesquisa será analisado pelos seguintes critérios: Atendimento aos elementos formais previstos no presente edital; Aderência à linha de pesquisa escolhida; Consistência acadêmica, pertinência com os propósitos científicos do

programa e seu Corpo Docente e a relevância do Projeto de Pesquisa; Avaliação de currículo pessoal.

- **2ª Fase - Arguição Oral:** Os candidatos aprovados na 1ª fase serão convocados para arguição oral sobre o seu Projeto de Pesquisa, momento em que também será verificado, dentre outros, a relevância social do Projeto de Pesquisa e a disponibilidade para dedicação às atividades do Programa. Cada Programa divulgará a sua lista de convocados e o horário agendado para a banca de arguição de cada candidato.

**3.2.** Os candidatos convocados para a arguição oral deverão apresentar cópia simples, frente e verso, dos seguintes documentos, seguindo orientação da secretaria do Programa *Stricto Sensu*:

- Diploma de graduação. No caso de documentos obtidos no exterior, o diploma deverá estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem da documentação e com tradução registrada;

- Certificado de Conclusão do curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, se houver, em especial o certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em Cidades Inteligentes e Sustentáveis da UNINOVE, quando o caso.

- Certificado de Conclusão de programa de pós-graduação *stricto sensu*, para os candidatos aos cursos de Doutorado;

- Dissertação de Mestrado (para candidatos aos cursos de Doutorado);

- Carteira de Identidade atualizada (RNE no caso de estrangeiros);

O candidato é responsável pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações que apresentar. A apresentação de informações ou documentos inidôneos, a par da possível responsabilidade criminal, importará a desclassificação do processo de seleção.

**3.2.1.** Será exigida apresentação de documento de identificação, com foto, para a realização da arguição oral.

**3.3.** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que: prestar informações falsas no formulário de inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição; deixar de apresentar os documentos exigidos pelo presente edital; incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.

#### **4. Da Publicação dos Resultados:**

**4.1.** Cada Programa Stricto Sensu divulgará o resultado final do Processo Seletivo, conforme calendário disposto no Item 7 do Presente Edital.

#### **5. Da Mensalidade e do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador:**

**5.1.** A UNINOVE mantém o “Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador”, que assegura um número limitado de Bolsas de estudos, distribuídas segundo critérios explicitados em Regulamento próprio.

**5.2.** São elegíveis ao Programa de Bolsas:

- a) Candidatos sem vínculo trabalhista em instituição de ensino técnico ou superior privada diversa da UNINOVE, ressalvados casos excepcionais, a juízo discricionário da UNINOVE;
- b) Candidatos que manifestem compromisso de atuar em pesquisa por, pelo menos, mais 10 (dez) horas semanais, além da dedicação exigida no PEA – Programa de Estudos Acadêmicos.

**5.3.** As condições indicadas no item 5.2. serão conferidas semestralmente para que a Bolsa de estudos seja renovada para o semestre subsequente.

**5.4.** Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, divergências nas condições exigidas para a Bolsa de estudos ou, ainda, descumprimento das tarefas e

atividades constantes do PEA – Programa de Estudos Acadêmicos, o aluno será excluído do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador, perdendo, portanto, sua bolsa de estudos.

**5.5.** Não estão incluídos no benefício da Bolsa para a Formação do Pesquisador:

- a) disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem do currículo regular do curso ou que, constando, não sejam ofertados diretamente pela UNINOVE;
- b) taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático;
- c) subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros;
- d) custos relativos à realização do Módulo Internacional (parte integrante da Matriz Curricular para integralização dos Programas Stricto Sensu da UNINOVE).

**5.6.** O descumprimento das condições para elegibilidade de bolsa durante o curso ou dos requisitos do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) importará na cessação da bolsa e na exigência do pagamento de taxa de matrícula e de mensalidades, com vencimento no último dia de cada mês, equivalentes, no caso do Mestrado a R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais) e, do Doutorado, de R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais).

## **6. Da Matrícula:**

**6.1.** O candidato aprovado deverá realizar sua matrícula e proceder à assinatura do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) em data, horário e local a serem oportunamente indicados por cada Programa Stricto Sensu. Na oportunidade, o candidato aprovado também deverá entregar cópias autenticadas de toda a documentação exigida do item 3.2. do presente Edital.

**6.2.** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula até a data limite estipulada pelo Programa em que vier a ser aprovado, hipótese em que será convocado o candidato que figurar em lista de espera, se o caso.

## **7. Calendário Geral**

### **Programas de Stricto Sensu – Calendário de Provas, Resultados e Matrículas**

**7.1.** Arguição Oral: período de 01/02/2023 a 03/02/2023

**7.2.** Resultados: a partir de 27/02/2023

**7.3.** Matrícula: o programa divulgará o período de matrículas, conforme calendário específico, após a publicação dos resultados.

**7.4.** As datas indicadas podem ser alteradas pela UNINOVE.

## **8. Disposições Finais**

**8.1.** O candidato aprovado concorda e está ciente de que a dissertação ou a tese produzida ao final do curso deverá ser entregue à Biblioteca da UNINOVE, sob pena de não ser conferido o grau acadêmico.

**8.2.** O candidato aprovado concorda e está ciente de que deverá entregar à Biblioteca da UNINOVE os materiais bibliográficos e técnicos produzidos ao longo de sua formação de pesquisador por exigência do “PEA”.

**8.3.** O candidato está ciente de que a participação no presente processo seletivo não cria qualquer expectativa de aprovação, tampouco de oferta do programa de *stricto sensu*.

**8.4.** As matrículas que se façam por força de liminar judicial ou em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou julgada improcedente a ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

**8.5.** Não haverá revisão do processo de seleção.

**8.6** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**8.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

**8.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

**Universidade Nove de Julho**